

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO: Aquisição parcelada de conjuntos de livros complementares de apoio didático para atender as demandas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Itapema/SC, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação visa suprir a necessidade da Rede Municipal de Ensino de Itapema/SC no que se refere à aquisição de conjuntos de livros complementares de apoio didático (materiais paradidáticos), por meio de Registro de Preços, de forma a ampliar e qualificar as práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares.

A escolha desses livros é realizada com critérios técnicos pela equipe pedagógica, considerando os interesses, níveis de aprendizagem e demandas específicas dos estudantes, em consonância com os fundamentos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) e, mais recentemente, com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Nesse sentido, os livros paradidáticos cumprem papel estratégico na implementação de temas transversais – como ética, cidadania, diversidade cultural e sustentabilidade – promovendo o desenvolvimento de competências cognitivas e socioemocionais, tais como pensamento crítico, criatividade, empatia e autonomia, conforme estabelecido pela BNCC.

Cabe destacar que a oferta desses materiais por meio do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) não contempla integralmente as necessidades pedagógicas das escolas, o que torna imprescindível a aquisição complementar por parte da administração pública municipal.

Diante do acima exposto, consideramos que a aquisição parcelada de conjuntos de livros de apoio didático visa contribuir com o processo da aprendizagem, além de favorecer o contato com diferentes gêneros textuais e linguagens, ampliando o repertório cultural e a competência leitora dos estudantes.

3 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.1 As despesas decorrentes deste edital serão suportadas pelas dotações orçamentárias previstas na LOA/2025, a seguir:

3.1.2. Projeto Atividade: 2078 - Recursos do Fundeb Infantil - Dotação: 164 - 3.3.90.00.00.00.00.00

3.1.2.Projeto Atividade: 2080 - Recursos do Fundeb Fundamental - Dotação: 169 - 3.3.90.00.00.00.00.00

3.1.2.Projeto Atividade: 2077 - Manutenção da Educação Infantil - Dotação: 180 - 3.3.90.00.00.00.00.00

3.1.2.Projeto Atividade: 2127 - Manutenção do ensino Fundamental - Dotação: 183 - 3.3.90.00.00.00.00.00

4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, REQUISITOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de conjuntos de livros complementares de apoio didático destinados às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino. As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto a ser contratado, incluindo a fixação dos quantitativos da contratação, estão demonstradas a seguir:

4.1 Especificações:

ITEM	DESCRIPTIVO	Un	Qntd.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Educação Infantil - Ler & Reler - 4 anos - Aluno - 8 Títulos	Kit	937	641,45	601.038,65
02	Educação Infantil - Ler & Reler - 4 anos - Professor - 9 Títulos	Kit	33	673,37	22.221,21
03	Educação Infantil - Ler & Reler - 5 anos - Aluno - 8 Títulos	Kit	1088	610,78	664.528,64
04	Educação Infantil - Ler & Reler - 5 anos - Professor - 9 Títulos	Kit	33	638,19	21.060,27

05	Ensino Fundamental 1º ano - Aluno - Projeto Ler & Reler - 8 Títulos	Kit	1099	547,28	601.460,72
06	Ensino Fundamental 1º ano - Professor - Projeto Ler & Reler – 9 Títulos	Kit	29	615,88	17.860,52
07	Ensino Fundamental 2º ano - Aluno - Projeto Ler & Reler - 8 Títulos	Kit	1163	574,10	667.678,30
08	Ensino Fundamental 2º ano - Professor - Projeto Ler & Reler - 9 Títulos	Kit	27	642,76	17.354,52
09	Ensino Fundamental 6º ano - Aluno - Projeto Ler & Reler - 8 Títulos	Kit	1093	574,64	628.081,52
10	Ensino Fundamental 6º ano - Professor - Projeto Ler & Reler - 9 Títulos	Kit	17	643,24	10.935,08
11	Ensino Fundamental 7º ano - Aluno - Projeto Ler & Reler - 8 Títulos	Kit	1131	594,56	672.447,36
12	Ensino Fundamental 7º ano - Professor - Projeto Ler & Reler - 9 Títulos	Kit	17	663,26	11.275,42

		TOTAL	3.935.942,21
--	--	--------------	---------------------

AUTORES - ENSINO INFANTIL	
ITENS 1 e 2 COLEÇÃO LITERÁRIA 4 ANOS	ITENS 3 e 4 COLEÇÃO LITERÁRIA 5 ANOS
Flavia Savary	Ana Rapha Nunes
Tânia Alexandre Martinelli	Orlando Pedroso
Vanessa Meriqui	Cristiane Velasco e Marina Siqueira
Cristiane Velasco e Marina Siqueira	Adriana Yazbek
Renata Bueno	Vanessa Meriqui
Zil de Paula	Rosinha
Francine Matsumoto	Jean-Claude Alphen / Louison Nielman
Rosana Rios	Rosinha

AUTORES - FUNDAMENTAL II	
ITENS 9 e 10 COLEÇÃO LITERÁRIA 6º ANO	ITENS 11 e 12 COLEÇÃO LITERÁRIA 7º ANO
Edy Lima	Eliana Martins
Edy Lima e Marta Lagarta	Roseana Murray
Roseana Murray	Claudio Fragata
Angela Pappiani	Severino Rodrigues
Claudio Fragata	Claudio Fragata
Alfredo Guimarães Garcia	Cristina Villaça
Stella Maris Rezende	Caio Tozzi
Marcelo Maluf	Maria Clara Cavalcanti

AUTORES - FUNDAMENTAL I	
ITENS 5 e 6 COLEÇÃO LITERÁRIA 1º ANO	ITENS 7 e 8 COLEÇÃO LITERÁRIA 2º ANO
Maurício Veneza	Renata Bueno
Cristiane Velasco	Marta Lagarta/Luiz Raul Machado/Leo Cunha
Claudio Fragata / Raquel Matsushita	Claudio Fragata
Mariana Mesquita	Biry Sarkys
Renata Bueno	Anna Claudia Ramos
Biry Sarkys	Maria Viana
Alexandre de Castro gomes / Jean-Claude Alphen	Vanessa Ratton
Ana Cecília Calle	Andrea Viviana e Marcello Pelegrino

4.2. Todas as despesas decorrentes da entrega do objeto, incluindo custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros incidentes na execução, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. A cotação de preços deverá ser feita com, no máximo, 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

4.4. O fornecimento do objeto será efetivado conforme a necessidade da Secretaria de Educação, de forma parcelada, não vinculando o município a quantidades mínimas em cada pedido. Os licitantes precisam levar isso em consideração quando da formulação de suas propostas, principalmente por questões de logística envolvendo grandes distâncias.

4.5 Da inclusão e acessibilidade

4.5.1. Os livros paradidáticos fornecidos deverão possuir formato acessível, para garantir que pessoas com deficiência possam ler e compreender o conteúdo, independentemente de suas limitações.

4.5.2. Deverá ter formatos acessíveis por meio de aplicativos, em audiodescrição e libras, de acordo com Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

4.6. Formação dos kits

4.6.1. Os materiais que compõem os kits de materiais paradidáticos deverão ser entregues e acondicionados em um acessório feito de poliéster resistente, com compartimento espaçoso, ideal para armazenamento de objetos grandes, como livros.

4.6.2. Deve possuir fechamento robusto, com zíperes que garantam a segurança dos pertences, enquanto as alças duplas e ajustáveis que proporcionem conforto durante o uso.

4.6.3. A estrutura deverá ser reforçada com costuras duráveis, preparada para suportar pesos variados, medindo aproximadamente 27 cm de largura X 36 cm altura, nas quais deverá constar o brasão oficial do Município de Itapema-SC.

4.7. Formação dos Docentes

4.7.1. Deverão ser disponibilizados kits aos educadores (professores, coordenadores e supervisores de ensino), acompanhados dos mesmos livros disponibilizados aos alunos.

4.7.2. Em todos os kits literários para os educadores da Educação Infantil, Ensino Fundamental deverá ser entregue um guia do professor para cada idade/ano/segmento, conforme especificações descritas.

4.7.3. Deverá ser disponibilizado pelo licitante vencedor programa de formação dos docentes, que será organizado em reunião técnica para definição de implantação dos projetos, participação de autores e suas respectivas oficinas.

4.7.4. As reuniões serão pré-agendadas com a Secretaria de Educação que designará um coordenador para acompanhar a implantação em todas as fases dos projetos.

4.7.5. Deverá participar também da reunião pessoa designada pela licitante contratada que será responsável pela implantação e acompanhamento dos projetos no município.

4.7.6. A data será definida de acordo com a disponibilidade e conveniência da Secretaria de Educação.

4.7.7. A formação de profissionais da educação do município (professores, coordenadores e equipe técnico-pedagógica) contará com formação (online/presencial) e deve ter como objetivo formar a equipe docente como contadores de histórias e mediadores em sala de aula, além de engajar os profissionais da sala de leitura ou bibliotecários, a fim de que os alunos despertem o gosto pela leitura.

4.8. Temas das oficinas

4.8.1. Para os kits de materiais literários

- Conheça a Coleção Literária;;
- Os pilares do projeto;
- A etapa da educação infantil no Brasil;
- Avaliação na educação infantil;
- Caminhos abertos;
- Matriz de planejamento;
- Vivências literárias;
- Textos para reflexão;
- Apresentação do Projeto Literário: o acervo, as características, temáticas, gêneros literários, múltiplas linguagens, projeto gráfico e organização;
- Cultivar hábitos leitores: a importância da leitura desde a infância e a importância da constituição de uma comunidade leitora;
- Apontamentos gerais: orientação aos pais, familiares ou cuidadores e orientações aos mediadores de leitura;
- Educação literária: a leitura literária e o direito à literatura, a formação do leitor literário e a importância da experiência estética literária;
- Processos de leitura: preparação do espaço e situações de leitura, mediação de leitura, ler (ler com) x contar (contar para), leitura em voz alta x leitura silenciosa, leitura compartilhada x leitura individual, leitura com interação e conversas apreciativas, leitura de imagens;
- Além da história: como explorar os livros.

4.8.2. Cada uma dessas ações será orientada no sentido da instrumentalização técnica dos educadores em torno da formação de leitores a partir da escola.

4.8.3. As indicações dos livros para determinadas faixas etárias devem levar em conta não apenas a idade do leitor, mas também o nível de amadurecimento biopsíquico-afetivo-intelectual e o domínio dos mecanismos de leitura.

4.9. Das amostras:

4.9.1. Será exigida a apresentação de amostra pelo licitante provisoriamente vencedor, a ser analisada pelo órgão gestor da contratação, que terá data, local e horário de sua análise divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.9.2. O prazo mínimo para apresentação de amostra será de 5 (cinco) dias úteis.

4.9.3. Serão exigidas amostras de todos os itens.

4.9.4 As amostras poderão ser entregues na Secretaria de Educação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.9.5. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, utilizando como base as descrições e informações contidas no presente Termo de Referência, principalmente quanto aos autores e sua adequação à etapa de ensino (infantil, fundamental I e II).

4.9.6 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita (s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9.7 Após o prazo estabelecido para apresentação das amostras, será elaborado laudo de análise pela Secretaria Municipal de Educação de Itapema, o qual será enviado ao pregoeiro.

5 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, LOCAL E PRAZO

6.1. Os pedidos serão efetuados pelo Município de Itapema através da secretaria de Educação por meio de Nota de Empenho - NE, cuja emissão ocorrerá conforme a necessidade, sendo encaminhada por correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor,

6.1.1 O prazo de entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho, conforme quantitativo estipulado na NE - Nota de Empenho.

6.2. As entregas devem ocorrer de acordo com a de Nota de Empenho - NE, em dias úteis, diretamente na unidade escolar indicada pela Secretaria de Educação,

respeitando-se o horário de recebimento: Das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

6.3. Caso as especificações do objeto entregue não sejam compatíveis com as constantes no Edital, deverão ser corrigidas as incorreções no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e/ou troca do produto se for o caso. Após o tempo mencionado e persistindo a entrega de um objeto que não esteja em conformidade, o fato será considerado como inexecução total, resultando na rescisão da contratação com a aplicação das penalidades previstas em lei e no edital.

6.4. O fornecedor dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens porventura entregues danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo. Na substituição de itens defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

6.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando ela obrigada a substituí-lo, se a qualquer momento forem constatadas incorreções.

6.6 As atas de registro de preços proveniente desta licitação terão o prazo de vigência de 1 (um) ano e poderão ser prorrogadas por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, como prevê o art. 84 da Lei 14.133/2021, e que o adjudicatário cumpra as exigências de regularidade fiscal do instrumento convocatório.

7 - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de depósito na conta indicada na Nota Fiscal até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da referida Nota Fiscal na Secretaria de Finanças acompanhada do número da Nota de Empenho e com a devida aprovação do fiscal e pelo gestor da Secretaria Municipal competente, atestando a regularidade e a aprovação dos serviços prestados.

7.2. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 7.1 deste termo, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.3. Se o objeto não for entregue conforme as especificações e quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.4. A CONTRATADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

7.5. O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação. Caso seja amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Em caso de alteração de seu enquadramento tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.

7.5.1. O não atendimento sujeita a Contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, conforme IN 1234/2012 e 2145/23.

8 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas acordadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, bem como todas as disposições constantes no instrumento convocatório (edital). Cada parte será responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

9.1. Compromete-se a efetuar a entrega do objeto conforme as condições e preços ajustados, cumprindo rigorosamente os prazos estipulados.

9.2. Deverá encaminhar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto para possibilitar o pagamento devido.

9.3. Está obrigada a prestar esclarecimentos prontamente sempre que solicitada, respondendo a quaisquer reclamações que possam surgir.

9.4. Assumirá a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho caso seus empregados sejam vítimas durante o desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, mesmo que ocorram nas dependências do Município de Itapema.

9.5. Não poderá transferir total ou parcialmente o objeto (subcontratar) a terceiros sem a devida anuência do Município de Itapema / SC.

9.6. Compromete-se a manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Convocar a CONTRATADA para assinar o termo de contrato ou documento equivalente em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

10.2. Fornecer à CONTRATADA, assim como aos responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto da contratação.

10.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições de preço e prazo estabelecidos.

10.4. Notificar por escrito a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto.

10.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, garantindo a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.6. Observar as obrigações constantes do Termo de Referência o qual faz parte deste edital.

10.7. Providenciar o pagamento em até 30 (trinta) dias à CONTRATADA, o valor correspondente à quantidade efetivamente fornecida, mediante apresentação de nota fiscal, emitida em reais, devidamente conferida e aceita pela PMI.

11- DAS SANÇÕES

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes na lei 14.133/2021.

11.2 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

Itapema, 20 de agosto de 2025.

Valdir Nesi Filho
Secretaria de Educação